

Lei nº 654/89

"Institui feriado municipal e contém outras providências."

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decreta e em Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal o dia de 28 de outubro data comemorativa do padroeiro da comunidade de Simonésia, dia do glorioso São Simão.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia,
10 de agosto de 1989.